



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público

Processo Administrativo nº 2355/2025

Em cumprimento ao Artigo 30. Inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.365.184/0001-63, com sede em São Francisco/MG por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com o objetivo de Apoio Financeiro visando ações que tem como finalidade a realização do campeonato Sanfranciscano de Futebol Amador e Categorias de Base 2025, promovendo integração comunitária, lazer saudável, valorização das tradições locais e fortalecimento da identidade sanfranciscana.

Ressalta-se que a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE é uma entidade sem fins lucrativos que, já desenvolveu trabalhos de caráter social, filantrópico e beneficente. A entidade possui requisitos necessários e condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para execução e fiscalização do Projeto Proposto. Pretende que o município proceda a elaboração de termo de fomento e parceria e posterior repasse financeiro para custear as despesas do Projeto. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Conforme parecer de fls. 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 do Processo Administrativo 2355/2025, a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela, conforme abaixo exposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Avenida Montes Claros, 243- Centro - CEP: 39300-000 - CNPJ Nº. 22.679.153/0001-40

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 07 de Novembro de 2025.

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.11.10 10:09:47
-03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

JOAO
HERBBER
GOMES DE
BRITO:696445
94649

Assinado de forma
digital por JOAO
HERBBER GOMES DE
BRITO:69644594649
Dados: 2025.11.07
12:21:10 -03'00'

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude